RESOLUÇÃO PRESI 41/2022

Altera a Resolução Presi/Secge 4 de 6 de fevereiro de 2014, que redefiniu os quadros de cargos efetivos e de funções comissionadas das turmas recursais permanentes dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração, na sessão de 13/09/2022, nos autos do PAe 0040047-38.2022.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a <u>Resolução Presi 4 de 6 de fevereiro de 2014</u>, que redefine os quadros de cargos efetivos e de funções comissionadas das turmas recursais permanentes dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região;
- b) a <u>Lei 14.253</u>, <u>de 30 de novembro de 2021</u>, que ampliou o TRF 1ª Região em 16 novos cargos de desembargador federal, sem a correspondente criação de quadro de pessoal e de crédito orcamentário para a estrutura de funções comissionadas nos novos gabinetes;
- c) a <u>Lei 14.226, de 20 de outubro de 2021</u>, que dispõe sobre a criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;
- d) a <u>Resolução CJF 761, de 26 de abril de 2022</u> que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 24, parágrafo único, da Lei 11.416/2006, para utilização de saldo remanescente proveniente do valor integral de cargos em comissão decorrentes da opção de servidor pela retribuição do cargo efetivo, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- e) os estudos realizados pelo grupo de trabalho instituído pela <u>Portaria Presi 227/2022</u>, alterada pela Portaria Presi 324/2022, que apresentou proposta de destinação de cargo comissionado para a Secretaria Única das Turmas Recursais;
- f) o art. 4º da Resolução Presi 43/2022, que definiu os cargos comissionados transformados (CT) decorrentes da utilização do valor residual utilizável (VRU) da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos do art. 2º da Resolução CJF 761, de 26 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Art. 1º ALTERAR a estrutura organizacional das turmas recursais da Justiça Federal da 1ª Região, com sede nas Seções Judiciárias do Amazonas, da Bahia, do Distrito Federal, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, do Pará, do Piauí, de Rondônia e do Tocantins, mediante os seguintes ajustamentos:
- I extinção da unidade administrativa *Núcleo de Apoio à Turma Recursal Nutur* e das respectivas 10 funções comissionadas FC-06 Diretor de Núcleo;
- II criação da unidade administrativa *Secretaria Única de Turma Recursal Setur*, com a destinação de 10 cargos em comissão CJ-03 Diretor de Secretaria.
- § 1º As diretorias do foro devem providenciar, até o dia 30 de setembro de 2022, as exonerações dos servidores ocupantes das funções comissionadas de que trata o *caput* deste artigo.
 - § 2º Os créditos orçamentários decorrentes da extinção de que trata o *caput* deste artigo

serão remanejados para o TRF 1ª Região.

- **Art. 2º** Compete às diretorias de foro:
- I adotar as medidas necessárias para atualização do Regulamento de Serviço, do
 Glossário de Siglas e dos organogramas, nos termos desta Resolução;
- ${
 m II}$ adotar as demais providências necessárias para os ajustes decorrentes desta Resolução, com o apoio da Secretaria do Tribunal.
- **Art.** 3º Ficam alterados os Anexos II e III da <u>Resolução Presi 4 de 6 de fevereiro de</u> 2014.
- **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1° de outubro de 2022.

Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR DE QUEIROZ MACHADO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Amilcar de Queiroz Machado**, **Presidente do TRF - 1**^a **Região**, em 21/09/2022, às 15:09 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 16533003 e o código CRC 3BAB1559.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br 0040047-38.2022.4.01.8000

16533003v6